



L E I Nº 3.226

“Dispõe sobre autorização para subvencionar a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto e dá outras providências.”

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, no corrente exercício a subvencionar a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA de Pereira Barreto, sito à Rua Dr. Dermival Franceschi, nº 505, nesta cidade, Entidade devidamente declarada como de Utilidade Pública, por força da Lei Municipal nº 743, de 10/09/1968, com a importância de até R\$ 102.816,00 (cento e dois mil, oitocentos e dezesseis reais), a ser repassado em cinco parcelas nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

PARÁGRAFO ÚNICO :- A verba constante do “caput” deste Artigo, será repassada àquele nosocômio com a finalidade única e exclusiva de cobrir despesas com o pagamento de serviços de plantão médico no Pronto Socorro.

ARTIGO 2º - É condição indispensável que a Diretoria da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da prestação de contas da referida verba, permitindo ainda que esta Administração proceda, quando e sempre que entender necessário, a verificação em sua contabilidade para comprovação das despesas decorrentes das finalidades desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :

07 – DIVISÃO DE SAÚDE

01 – SERVIÇOS DE SAÚDE

10 302 0026 2.008 000 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Ficha 208.....R\$ 102.816,00

